

<u>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.455 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.166.000	Aquisição Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	852	97.500,00
TOTAL GERAL			102.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais),** conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1 01110	10.101 (114)
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0032.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (314)	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	852	97.500,00
TOTAL		97.500,00
TOTAL		102.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA PREFEITO DE MARMELEIRO